LEI Nº 3.128, DE 11 DE JUNHO DE 1992

AUTORIZA O MUNICIPIO DE DIVINÓPOLIS A ALIENAR, EM BOLSA DE VALORES, AÇÕES ORDINÁRIAS NOMINATIVAS E AÇÕE SPREFERENCIAIS DA CEMIG NO PREGÃO DA BOLSA DE VALORES DE MINAS GERAIS.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica O Poder Executivo autorizado a alienar, na Bolsa de Valores do Estado de Minas, as Ações Ordinárias Nominativas e as Ações Preferenciais Nominativas da CEMIG)Companhia Energética de Minas Gerais), conforme cotação do dia da realização do pregão de venda na bolsa de valores do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - A alienação proceder-se-á independente de procedimento licitatório, nos termos do artigo 28, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Divinópolis.

Art. 3º - Os recursos provenientes da alienação ficam vinculados ao custeio da ampliação do sistema de iluminação pública para os Bairros Santa Lúcia, Primavera e Del Rei, nesta cidade.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 11 de junho de 1992.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei CM-023/92
Publicação Jornal Diário do Oeste, nº 3.845 , de 04.07.92